



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 182/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Edital 026/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, realizará procedimento de licitação nº 182/2017 modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; Decretos nº 022/2009 e nº 051/2013, em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 horas do dia 26/06/2017, (vinte e seis de junho de 2017) na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Prç. Cônego Firmiano nº 40 Centro, Dom Joaquim/MG, tel.: (31) 38661212 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 2685/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais para construção, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo III, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dom Joaquim/MG.

2.3. Os itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Dom Joaquim/MG, na Pça Cônego Firmiano nº 40 Centro, Dom Joaquim/MG – A/C da pregoeira, até o dia 26/06/2017, às 08:00_ horas, telefone (31) 3866 1212.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. A comprovação da condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. A comprovação da condição de MEI – Micro Empreendedor Individual será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, **com indicação da marca**, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.2 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.14. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1- A petição poderá ser feita na sessão e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.1.2- As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2.1- Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais não sejam entregues à Prefeitura no prazo máximo de 3 (três) dias úteis previstos no item anterior.

12.2- Os recursos e as impugnações interpostos posteriormente ao dia da sessão deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem dirigidos à pregoeira;
- c) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.**

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 03 (três) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2.Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6.Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14.As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão são as seguintes :

| Funcional Programática | Ficha | Fonte |
|---|-------|-------|
| 02-0003-0002-04.122.0005.2011-3.3.90.30 | 69 | 100 |
| 02-0004-0001-18.541.0059.2015-3.3.90.30 | 92 | 100 |
| 02-0005-0001-04.123.0011.2025-3.3.90.30 | 103 | 100 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|---|-----|-----------|
| 02-0005-0002-04.123.0011.2117-3.3.90.30 | 113 | 100 |
| 02-0005-0002-04.129.0011.2027-3.3.90.30 | 121 | 100 |
| 02-0005-0002-04.129.0013.2028-3.3.90.30 | 126 | 100 |
| 02-0005-0002-05.153.0005.2029-3.3.90.30 | 133 | 100 |
| 02-0005-0002-05.181.0015.2030-3.3.90.30 | 138 | 100 |
| 02-0006-0001-12.122.0005.2036-3.3.90.30 | 154 | 101, 147 |
| 02-0006-0002-12.361.0021.2042-3.3.90.30 | 169 | 101, 147 |
| 02-0006-0002-12.365.0024.2050-3.3.90.30 | 208 | 101, 146 |
| 02-0008-0001-10.122.0005.2061-3.3.90.30 | 246 | 102 |
| 02-0009-0001-10.302.0031.2064-3.3.90.30 | 260 | 102-155 |
| 02-0009-0001-10.302.0031.2067-3.3.90.30 | 275 | 102 |
| 02-0009-0002-10.301.0031.2069-3.3.90.30 | 291 | 102 - 148 |
| 02-0009-0002-10.303.0031.2074-3.3.90.30 | 311 | 102-155 |
| 02-0010-0001-13.122.0005.2076-3.3.90.30 | 326 | 100 |
| 02-0010-0002-27.695.2727.2082-3.3.90.30 | 357 | 100 |
| 02-0010-0002-27.813.2014.2083-3.3.90.30 | 360 | 100 |
| 02-0010-0002-27.813.2728.2089-3.3.90.30 | 378 | 100 |
| 02-0011-0001-26.782.0042.2091-3.3.90.30 | 392 | 100 |
| 02-0011-0003-17.512.0045.1038-3.3.90.30 | 406 | 100 |
| 02.0011.0004.15.451.0049.2096.3.3.90.30 | 417 | 100 |
| 02-0011-0004-15.452.0051.2097-3.3.90.30 | 423 | 100 |
| 02-0011-0004-15.452.0051.2098-3.3.90.30 | 430 | 100 |
| 02-0011-0004-15.452.0053.2099-3.3.90.30 | 438 | 100 |
| 02-0011-0004-15.452.0057.2101-3.3.90.30 | 447 | 100 |
| 02-0011-0005-04.122.0005.2102-3.3.90.30 | 456 | 100 |
| 02-0011-0005-15.452.0049.2103-3.3.90.30 | 462 | 100 |
| 02-0012-0001-08.243.0063.2015-3.3.90.30 | 478 | 100 |
| 02-0012-0001-08.122.0005.2104-3.3.90.30 | 496 | 100 |
| 02-0012-0001-08.243.0063.2112-3.3.90.30 | 527 | 100 |
| 02-0015-0001-27.126.0035.2115-3.3.90.30 | 537 | 100 |
| 02-0015-0001-27.812.0039.2116-3.3.90.30 | 545 | 100 |
| 02-0016-0001-20.608.0009.1009-3.3.90.30 | 553 | 100 |
| 02-0016-0001-20.608.0009.2018-3.3.90.30 | 559 | 100 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Òrgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei orgânica Municipal.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 as 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Dom Joaquim/MG, 05 de Junho de 2017.

Glaciula Ivanice Pereira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

Processo licitatório 0182/2017 - Pregão Presencial 018/2017

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|---------------|-------|------------|-------------|
| 01 | unid | 01 | | | | |
| | | | | | | |

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) setor de compras .

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 02(dois) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

Processo licitatório 0182/2017 - Pregão Presencial 018/2017

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de material de construção, sendo esse material utilizado para reparos e manutenção em prédios de diversas Secretarias do Município e na manutenção de passeios, meios-fios, pontes, mata-burros e outros reparos na manutenção das vias do Município.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de Materiais para construção , para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

| Item | Descrição | Unidade | Qtidade |
|------|--|----------------|---------|
| 1 | Adaptador, Cola 20mm | Unidade | 100 |
| 2 | Adaptador, Cola 25mm | Unidade | 80 |
| 3 | Adaptador, Cola 32mm | Unidade | 60 |
| 4 | Adaptador, Cola 40mm | Unidade | 50 |
| 5 | Adaptador, Cola 50mm | Unidade | 50 |
| 6 | Alavanca, 7/8 x 1,5, maciça | Unidade | 16 |
| 7 | Alizar, de angelim, 5cm | Jogo | 10 |
| 8 | Anel de Vedação para vaso | Unidade | 12 |
| 9 | Aplicador de silicone para tubo de 280g | Unidade | 9 |
| 10 | Arame Farpado, de 500Mt | Unidade | 9 |
| 11 | Arame Ovalado, 1000 metros | Rolo | 3 |
| 12 | Arame Recozido, PG 16 | Quilograma | 100 |
| 13 | Arame Recozido, PG 18 | Quilograma | 100 |
| 14 | Arame Recozido, Retorcido PG 7 | Quilograma | 100 |
| 15 | Arame, Galvanizado PG 14 | Quilograma | 50 |
| 16 | Arame, Galvanizado PG 16 | Quilograma | 50 |
| 17 | Arame, Galvanizado PG 18 | Quilograma | 50 |
| 18 | Arame, Recozido PG 7 | Quilograma | 50 |
| 19 | Arco Serra sem lâmina | Unidade | 15 |
| 20 | Areia, LAVA MÉDIA | Metro Cúbico | 80 |
| 21 | Areia, Lavada, FINA | Metro Cúbico | 80 |
| 22 | Argamassa, AC-I, 20KG | Unidade | 50 |
| 23 | Balde, plástico 12L | Unidade | 30 |
| 24 | Bloco de Concreto, 015 | Unidade | 1.000 |
| 25 | Bloco de Concreto, 020 | Unidade | 1.000 |
| 26 | Bloquete sextavado 18 mpa dimensão 25x25x8 | Metro Quadrado | 200 |
| 27 | Boia para caixa D'Água de ½ | Unidade | 15 |
| 28 | Bomba elétrica submersa 800 | Unidade | 2 |
| 29 | Brita, 0 | Tonelada | 60 |
| 30 | Brita, 01 | Tonelada | 60 |
| 31 | Brita, 02 | Tonelada | 60 |
| 32 | Brocha, quadrada 945 | Unidade | 30 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|---|----------------|-----|
| 33 | Cabo Flexível 1,5mm | Metro | 300 |
| 34 | Cabo Flexível 16 mm | Metro | 100 |
| 35 | Cabo flexível 2,5mm | Metro | 500 |
| 36 | Cabo flexível 4mm | Metro | 300 |
| 37 | Cabo flexível 6mm | Metro | 500 |
| 38 | Cabo para padrão 16mm flexível | Metro | 100 |
| 39 | Cadeado Médio - corpo em latão maciço, haste em aço: acompanha 02. Tam.35mm | Unidade | 15 |
| 40 | Cadeado Pequeno - corpo em latão maciço, haste em aço: acompanha 02 chaves. Tam. 25mm | Unidade | 15 |
| 41 | Caibro, Roliço Eucalipto, 8 A 10CM (tratado) | Metro | 150 |
| 42 | Caibro, Serrado de Guajará de 0,07x0,04 | Metro | 150 |
| 43 | Caixa D'Água de fibra de 1000 Litros | Unidade | 5 |
| 44 | Caixa D'Água de polietileno 500 Litros | Unidade | 5 |
| 45 | Caixa D'Água, de polietileno 1000 Lt | Unidade | 5 |
| 46 | Caixa D'Água, de polietileno 310 Lt | Unidade | 5 |
| 47 | Caixa de descarga com engate de litros | Unidade | 15 |
| 48 | Caixa de descarga sem engate de 08 litros | Unidade | 15 |
| 49 | Cal para pintura pacote 7KG | Unidade | 400 |
| 50 | Cano Galvanizado 40 mm, peça com 06 metros Chapa 14 | Unidade | 20 |
| 51 | Cano Galvanizado 50 mm, peça com 06 metros Chapa 16 | Unidade | 20 |
| 52 | Capa de chuva amarela manga longa | Unidade | 50 |
| 53 | Carrinho de Mão chapa 18 | Unidade | 6 |
| 54 | Cascalho | Metro Cúbico | 90 |
| 55 | Cavadeira articulada 02 bocas com cabo de madeira | Unidade | 20 |
| 56 | Ceramica revestimento PEI 3 | Metro Quadrado | 100 |
| 57 | Chapa Galvanizada 50cm | Quilograma | 40 |
| 58 | Chapa de Madeirite Cola Branca 9mm | Unidade | 24 |
| 59 | Chapa de Madeirite Naval 110x220x13mm | Unidade | 30 |
| 60 | Chapa de Madeirite. Cola Branca 110cmx200cmx13mm | Unidade | 30 |
| 61 | Chave de Cano 12 | Unidade | 3 |
| 62 | Chave de Fenda 1/4 x 6 | Unidade | 5 |
| 63 | Chave de cano 10 | Unidade | 3 |
| 64 | Chibanca, com cabo | Unidade | 12 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|-----|--|---------------------|-----|
| 65 | Chuveiro Super Ducha 220W | Unidade | 10 |
| 66 | Chuveiro, Super Ducha 127 W | Unidade | 15 |
| 67 | Cimento CII – 32 | Saco 20 Quilogramas | 600 |
| 68 | Cola carcerez extra 500g | Unidade | 12 |
| 69 | Cola para tubo 17g | Unidade | 36 |
| 70 | Cola para tubo 75g | Unidade | 36 |
| 71 | Contator trifásico 220V 25ª | Unidade | 6 |
| 72 | Corante Liquido Bisnaga | Unidade | 48 |
| 73 | Corda, de seda 10mm | Metro | 150 |
| 74 | Corda, de seda 12mm | Metro | 150 |
| 75 | Disco para makita turbo azul 4 ½ | Unidade | 30 |
| 76 | Disco, de makita com vidia - para madeira 4 ½ | Unidade | 30 |
| 77 | Disjuntor Bifásico de 60 amperes | Unidade | 9 |
| 78 | Disjuntor Bifásico de 100 amperes | Unidade | 9 |
| 79 | Disjuntor Monofásico de 40 amperes | Unidade | 15 |
| 80 | Disjuntor Monofásico de 60 amperes | Unidade | 15 |
| 81 | Disjuntor monofásico de 30 amperes | Unidade | 15 |
| 82 | Eletrodo 60/13 diametro 3,25 | Quilograma | 30 |
| 83 | Engate de 30cm branco com nipe de ½ | Unidade | 15 |
| 84 | Engate de 40cm branco com nipe de ½ | Unidade | 15 |
| 85 | Enxada, 2,5 LE | Unidade | 36 |
| 86 | Enxada, 2,5 LL | Unidade | 30 |
| 87 | Escada, com 5 degraus de Abrir | Unidade | 9 |
| 88 | Esmalte Sintético, 0,900Ml cores diversas | Unidade | 30 |
| 89 | Esmalte Sintético, 3,600Ml cores diversas | Unidade | 30 |
| 90 | Estopa 150g | Unidade | 60 |
| 91 | Extensão Elétrica, de 5 mts | Unidade | 15 |
| 92 | Fechadura para porta com maçaneta em inox | Unidade | 15 |
| 93 | Fechadura, INOX INTERNA 40MM PARA PORTA COM MAÇANETA | Unidade | 24 |
| 94 | Fechadura, Simples, TIPO CAIXÃO | Unidade | 27 |
| 95 | Fechadura, para armário de aço | Unidade | 12 |
| 96 | Ferro, 1/2 CA-50 | Unidade | 60 |
| 97 | Ferro, 1/4 CA – 50 | Unidade | 60 |
| 98 | Ferro, 3/8 CA-50 | Unidade | 90 |
| 99 | Ferro, 4.2 CA-50 | Unidade | 90 |
| 100 | Ferro, 5.0 CA-50 | Unidade | 90 |
| 101 | Ferro, 5/16 CA-50 | Unidade | 90 |
| 102 | Fio Paralelo 2 x 1,00 | Metro | 300 |
| 103 | Fio Paralelo 2x4 | Metro | 100 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|-----|---|------------|-----|
| 104 | Fio paralelo 2x1,50 | Metro | 200 |
| 105 | Fio paralelo 2x2,50 | Metro | 200 |
| 106 | Fita Isolante 19 mm x 05 metros | Unidade | 48 |
| 107 | Fita Isolante 19mm x 10 metros | Unidade | 48 |
| 108 | Fita Isolante, 19mm x 20 Mt | Unidade | 48 |
| 109 | Fita Veda Rosca, 19x10mm | Unidade | 60 |
| 110 | Fita veda rosca 19 x 20 mm | Unidade | 60 |
| 111 | Foice, Roçadeira com bico | Unidade | 36 |
| 112 | Garfo rastelo (sem cabo) | Unidade | 12 |
| 113 | Grampos para Cerca 1x9 | Quilograma | 30 |
| 114 | Interruptor Externo Normatizado | Unidade | 36 |
| 115 | Interruptor, Interno 01 S+ Tomada 02 P+ T com placa 2x4 | Unidade | 24 |
| 116 | Interruptor, Interno 02S + Tomada 02P + T com placa 2x4 | Unidade | 24 |
| 117 | Interruptor, Interno com placa 2x4 | Unidade | 36 |
| 118 | Janela 1 x 120 de madeira eucalipto (madeira mista) | Unidade | 10 |
| 119 | Janela de madeira eucalipto 1m x 0,80cm (madeira mista) | Unidade | 10 |
| 120 | Janela, 1 x 120 de alumínio com vidro | Unidade | 12 |
| 121 | Joelho Cola e Rosca 32x1 | Unidade | 20 |
| 122 | Joelho Soldavel de 40mm, 90º | Unidade | 40 |
| 123 | Joelho ocre 150x45 | Unidade | 10 |
| 124 | Joelho, Cola e Rosca de 20x1/2 | Unidade | 50 |
| 125 | Joelho, Cola e Rosca de 25x3/4 | Unidade | 50 |
| 126 | Joelho, Esgoto 100x90º | Unidade | 60 |
| 127 | Joelho, Esgoto 150x90º | Unidade | 20 |
| 128 | Joelho, Esgoto 200x90º | Unidade | 20 |
| 129 | Joelho, Esgoto 40x90º | Unidade | 60 |
| 130 | Joelho, Esgoto 50x90º | Unidade | 60 |
| 131 | Joelho, Esgoto 75x90º | Unidade | 60 |
| 132 | Joelho, Soldavel de 20mm, 90º | Unidade | 90 |
| 133 | Joelho, Soldavel de 25mm, 90º | Unidade | 90 |
| 134 | Joelho, Soldavel de 32mm, 90º | Unidade | 60 |
| 135 | Joelho, Soldavel de 50mm, 90º | Unidade | 40 |
| 136 | Lata para Concreto, galvanizada | Unidade | 24 |
| 137 | Lavatório plastico 38.50x47.00 | Unidade | 6 |
| 138 | Lavatório, de coluna 38.50x47.00 | Unidade | 10 |
| 139 | Lima de motosserra | Unidade | 10 |
| 140 | Lima, Chata | Unidade | 36 |
| 141 | Liqui-brilho, 18 Lt | Unidade | 10 |
| 142 | Liqui-brilho, 3,600 ML | Unidade | 20 |
| 143 | Lixa, D'água 080 | Unidade | 60 |
| 144 | Lona Amarela 4x100 - 150 Micras | Metro | 150 |
| 145 | Lona Preta 8x100 - 150 micras lona | Metro | 150 |
| 146 | Luva, Cola e Rosca de 20x1/2 | Unidade | 90 |
| 147 | Luva, Cola e Rosca de 25x3/4 | Unidade | 90 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|-----|---|-----------------|-----|
| 148 | Luva, Raspa de couro cano longo | Embalagem 1 Par | 90 |
| 149 | Luva, Redução esgoto 50x40 | Unidade | 48 |
| 150 | Luva, Soldavel de 20mm | Unidade | 90 |
| 151 | Luva, Soldavel de 25mm | Unidade | 60 |
| 152 | Luva, Soldavel de 32mm | Unidade | 60 |
| 153 | Luva, Soldavel de 40mm | Unidade | 60 |
| 154 | Luva, Soldavel de 50mm | Unidade | 60 |
| 155 | Luva, raspa de couro cano curto | Embalagem 1 Par | 90 |
| 156 | Lâmina de Serra, aço rápido | Unidade | 60 |
| 157 | Lâmina de roçadeira a gasolina 03 facas 250mm | Unidade | 20 |
| 158 | Lâmina de roçadeira elétrica 02 pontas 230-2 | Unidade | 5 |
| 159 | Lâmpada Econômica 45W x 110V | Unidade | 40 |
| 160 | Lâmpada Econômica 45W x 220V | Unidade | 20 |
| 161 | Lâmpada Econômica, 30W | Unidade | 60 |
| 162 | Lâmpada Fluorescente, 20 W | Unidade | 20 |
| 163 | Lâmpada Fluorescente, 40 W | Unidade | 20 |
| 164 | Lâmpada Mista 250W x 220V | Unidade | 24 |
| 165 | Lâmpada a vapor de mercúrio 400W | Unidade | 30 |
| 166 | Lâmpada a vapor de sódio 400W | Unidade | 30 |
| 167 | Lâmpada, Econômica de 20W | Unidade | 60 |
| 168 | Lâmpada, Econômica de 25W | Unidade | 60 |
| 169 | Lâmpada, Incandescente 100W x 127V | Unidade | 60 |
| 170 | Lâmpada, Incandescente 150W x 127V | Unidade | 60 |
| 171 | Lâmpada, Incandescente 40W x 127V | Unidade | 60 |
| 172 | Lâmpada, Incandescente 60W x 127V | Unidade | 60 |
| 173 | Lâmpada, Mista 160W x 127 V | Unidade | 36 |
| 174 | Lâmpada, Mista 160w x 220v | Unidade | 24 |
| 175 | Mangueira Corrugada de ¾ | Metro | 90 |
| 176 | Mangueira, para Jardim traçada flexível | Metro | 90 |
| 177 | Manilha para cisterna 0,80x0,80 | Unidade | 50 |
| 178 | Marco Porta, 2,20x0,13 sem alisar argelim | Unidade | 12 |
| 179 | Marreta, 1,5Kg com cabo | Unidade | 9 |
| 180 | Marreta, 2Kg com cabo | Unidade | 9 |
| 181 | Martelo, Polido com cabo 23mm | Unidade | 9 |
| 182 | Martelo, Polido com cabo 25mm | Unidade | 9 |
| 183 | Martelo, Polido com cabo 27mm | Unidade | 9 |
| 184 | Massa Corrida PVA 18 Litros | Unidade | 10 |
| 185 | Meio Fio 12 x 16,7 x 35 x 80cm | Unidade | 100 |
| 186 | Mourão, de eucalipto tratado de 10 a 12 de 2,20 comprimento | Unidade | 90 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|-----|---|------------|-----|
| 187 | Máscara proteção contra pó PS2 | Unidade | 120 |
| 188 | Padrão Elétrico, Pre fabricado com 2 caixas de 4,50mt a favor | Unidade | 4 |
| 189 | Padrão Elétrico, Pre fabricado com 2 caixas de 7,0mt a favor (contra) | Unidade | 4 |
| 190 | Padrão Elétrico, Pre fabricado de 1 caixa de 4,5mt a favor | Unidade | 4 |
| 191 | Padrão Elétrico, pre fabricado com 1 caixa de 7mt contra | Unidade | 4 |
| 192 | Parafuso Francês, 1/4 x 2 | Unidade | 100 |
| 193 | Parafuso Francês, 3/8 x 2 | Unidade | 100 |
| 194 | Parafuso Francês, 5/16 x 2 | Unidade | 100 |
| 195 | Parafuso cabeça 1/4 x 2 | Unidade | 300 |
| 196 | Parafuso cabeça 3/8 x 2 | Unidade | 300 |
| 197 | Parafuso cabeça 5/16 x 2 | Unidade | 300 |
| 198 | Peneira Feijão 55 | Unidade | 24 |
| 199 | Peça de Madeira, Guajará Serrada 15x07 | Metro | 100 |
| 200 | Pia, para cozinha inox 1,20mts | Unidade | 5 |
| 201 | Pincel para Pintura 2P | Unidade | 36 |
| 202 | Pino de 3 saída para tomada | Unidade | 36 |
| 203 | Piso cerâmica 45 x 45cm PI4 | Metro | 120 |
| 204 | Plafon, de vidro 25cm 1 lâmpada | Unidade | 5 |
| 205 | Pneu para carrinho de mão | Unidade | 36 |
| 206 | Porta Calha 80x2,10 | Unidade | 10 |
| 207 | Porta, Almofada 60x2,10 mista | Unidade | 5 |
| 208 | Porta, Almofada 70x 2,10 mista | Unidade | 10 |
| 209 | Porta, Almofada 80x2,10 mista | Unidade | 10 |
| 210 | Porta, Calha 60x2,10 | Unidade | 5 |
| 211 | Porta, Calha 70x2,10 | Unidade | 10 |
| 212 | Porta, Calha 80x2,10 | Unidade | 10 |
| 213 | Prego 25x72 | Quilograma | 36 |
| 214 | Prego, 10x10 | Quilograma | 36 |
| 215 | Prego, 12x12 | Quilograma | 36 |
| 216 | Prego, 15x15 | Quilograma | 36 |
| 217 | Prego, 16x18 | Quilograma | 36 |
| 218 | Prego, 17x21 | Quilograma | 72 |
| 219 | Prego, 17x27 | Quilograma | 36 |
| 220 | Prego, 18x30 | Quilograma | 72 |
| 221 | Prego, 19x36 | Quilograma | 72 |
| 222 | Pá de Bico nº 04 com cabo | Unidade | 36 |
| 223 | Pó de pedra | Tonelada | 60 |
| 224 | Ralo inox 10x10cm | Unidade | 9 |
| 225 | Reator para lâmpada a vapor de mercúrio | Unidade | 8 |
| 226 | Reator para lâmpada a vapor de sódio | Unidade | 8 |
| 227 | Reator, 01x20 partida rápida | Unidade | 9 |
| 228 | Reator, 01x40 partida rápida | Unidade | 9 |
| 229 | Reator, 02x20 partida rápida | Unidade | 9 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|-----|--|------------|-----|
| 230 | Reator, 02x40 partida rápida | Unidade | 9 |
| 231 | Redução Esgoto 150x100 | Unidade | 10 |
| 232 | Refil de filtro c+3 | Unidade | 6 |
| 233 | Registro de cola de ½ | Unidade | 36 |
| 234 | Registro, de pressão 1400 ½ | Unidade | 10 |
| 235 | Registro, de pressão 1400 ¾ | Unidade | 6 |
| 236 | Registro, de pressão de 1/2 acabamento C-50 inox | Unidade | 10 |
| 237 | Registro, de pressão de 3/4 acabamento C-50 inox | Unidade | 10 |
| 238 | Rejunte flexível | Quilograma | 100 |
| 239 | Relé Fotocélula 127V | Unidade | 20 |
| 240 | Relé Fotocélula 220V | Unidade | 20 |
| 241 | Ripa, 4cm | Metro | 500 |
| 242 | Rolo para Pintura, Lã de carneiro 23cm com suporte | Unidade | 24 |
| 243 | Rolo para Pintura, de espuma de 05cm com suporte | Unidade | 24 |
| 244 | Rolo para Pintura, de espuma de 09cm com suporte | Unidade | 24 |
| 245 | Rolo para Pintura, de espuma de 15cm com suporte | Unidade | 24 |
| 246 | Selador, 18L | Unidade | 10 |
| 247 | Selim abraçadeira 150x100 | Unidade | 20 |
| 248 | Sifão, Universal | Unidade | 12 |
| 249 | Silicone, tubo 280g | Unidade | 12 |
| 250 | Tambor fechadura | Unidade | 15 |
| 251 | Tampão 1 | Unidade | 50 |
| 252 | Tampão ½ | Unidade | 50 |
| 253 | Tampão ¾ | Unidade | 50 |
| 254 | Tanque, de fibra 1,20mts | Unidade | 12 |
| 255 | Te soldavel de 40 x 25mm | Unidade | 30 |
| 256 | Te, Cola Rosca 20x1/2 | Unidade | 50 |
| 257 | Te, Cola rosca 25x3/4 | Unidade | 50 |
| 258 | Te, Esgoto de 100mm | Unidade | 40 |
| 259 | Te, Esgoto de 150mm | Unidade | 10 |
| 260 | Te, Esgoto de 200mm | Unidade | 10 |
| 261 | Te, Esgoto de 40mm | Unidade | 60 |
| 262 | Te, Esgoto de 50mm | Unidade | 60 |
| 263 | Te, Esgoto de 75mm | Unidade | 36 |
| 264 | Te, Soldavel de 25mm | Unidade | 30 |
| 265 | Te, Soldavel de 32mm | Unidade | 30 |
| 266 | Te, Soldavel de 40mm | Unidade | 30 |
| 267 | Te, Soldavel de 50mm | Unidade | 30 |
| 268 | Te, Soldavel de 50x25mm | Unidade | 30 |
| 269 | Tela de galinheiro fio 18, 1,5 metros | Metro | 150 |
| 270 | Tela mosquiteiro 1,20 metro | Metro | 150 |
| 271 | Tela, para tubo concreto 0,80 para armação rolo com 150 KG | Unidade | 1 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|-----|---|---------|--------|
| 272 | Telha de Amianto, 153x110 | Unidade | 40 |
| 273 | Telha de Amianto, 183x110 | Unidade | 70 |
| 274 | Telha de Amianto, 244x110 | Unidade | 70 |
| 275 | Telha de Amianto, 244x50 | Unidade | 90 |
| 276 | Telha, Colonial Universal Plana | Unidade | 5.000 |
| 277 | Thiner, 0,900ml | Unidade | 36 |
| 278 | Tijolo, 10x20x30 | Unidade | 10.000 |
| 279 | Tijolo, 15x20x30 | Unidade | 8.000 |
| 280 | Tinta Acrílica, 18Lt cores diversas | Unidade | 36 |
| 281 | Tinta Acrílica, 3,600ML cores diversas | Unidade | 36 |
| 282 | Tinta demarcação viaria 18 litros | Litro | 6 |
| 283 | Tinta, para piso 18 Lt | Unidade | 10 |
| 284 | Tinta, para piso 3,600 Ml | Unidade | 10 |
| 285 | Tomada, Externa normatizada 02 P+ T | Unidade | 36 |
| 286 | Tomada, Interna 02P + T com placa 2x4 | Unidade | 36 |
| 287 | Tomada, para telefone | Unidade | 12 |
| 288 | Torneira plastica para tanque de 1/2 1126 | Unidade | 15 |
| 289 | Torneira, 1130 com bico amarela | Unidade | 15 |
| 290 | Torneira, de bebedouro de garrafão | Unidade | 15 |
| 291 | Torneira, de lavatório 1193 de 1/2 acabamento C-50 | Unidade | 18 |
| 292 | Torneira, para filtro automática plástica | Unidade | 15 |
| 293 | Torneira, para lavatório bica movel 1198 de 1/2 acabamento C-50 | Unidade | 18 |
| 294 | Torneira, plastica para pia de 1/2 1158 | Unidade | 15 |
| 295 | Trena, com retorno automático de 5m | Unidade | 9 |
| 296 | Trincha, para pintura serie 700x1 | Unidade | 36 |
| 297 | Trincha, para pintura serie 700x1/1.2 | Unidade | 36 |
| 298 | Trincha, para pintura serie 700x1/2 | Unidade | 36 |
| 299 | Trincha, para pintura serie 700x2 | Unidade | 36 |
| 300 | Trincha, para pintura serie 700x2/1.2 | Unidade | 36 |
| 301 | Trincha, para pintura serie 700x3 | Unidade | 36 |
| 302 | Trincha, para pintura serie 700x3/4 | Unidade | 36 |
| 303 | Tubo Esgoto 50mm x 6 metros | Unidade | 36 |
| 304 | Tubo de Concreto 400x1000 mm. Macho e femea COM ferragem | Unidade | 20 |
| 305 | Tubo de Concreto 400x1000 mm. Macho e femea sem ferragem | Unidade | 20 |
| 306 | Tubo de Concreto 600x1000 mm. Macho e femea | Unidade | 20 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|-----|--|----------------|-----|
| | COM ferragem | | |
| 307 | Tubo de Concreto 600x1000 mm. Macho e fêmea sem ferragem | Unidade | 20 |
| 308 | Tubo de Concreto 800x1000 mm. Macho e fêmea sem ferragem | Unidade | 20 |
| 309 | Tubo, Esgoto classe A 150mm com 6mt | Unidade | 24 |
| 310 | Tubo, Esgoto classe A 200mm com 6 mt | Unidade | 36 |
| 311 | Tubo, Esgoto classe A 40mm com 6 mt | Unidade | 48 |
| 312 | Tubo, Esgoto classe A 50mm com 6 mt | Unidade | 60 |
| 313 | Tubo, Esgoto classe A 75mm com 6 mt | Unidade | 36 |
| 314 | Tubo, Esgoto classe a 100mm com 06mt | Unidade | 90 |
| 315 | Tubo, Polietileno de 20mm | Metro | 500 |
| 316 | Tubo, Polietileno de 25mm | Metro | 500 |
| 317 | Tubo, Polietileno de 32mm | Metro | 400 |
| 318 | Tubo, Soldavel 20mm classe 15 com 6mt | Unidade | 100 |
| 319 | Tubo, Soldavel 25mm classe 15 com 6 mt | Unidade | 60 |
| 320 | Tubo, Soldavel 32mm classe 15 com 6 mt | Unidade | 30 |
| 321 | Tubo, Soldavel 40mm classe 15 com 6 mt | Unidade | 30 |
| 322 | Tubo, Soldavel 50mm classe 15 com 6 mt | Unidade | 30 |
| 323 | Táboa de pinus de 0,30cmx0,02 | Metro | 300 |
| 324 | Vaso Sanitário | Unidade | 5 |
| 325 | Vaso Sanitário, acoplado | Unidade | 5 |
| 326 | Vedante de Torneira | Unidade | 20 |
| 327 | Verniz, Copal 3,600 MI | Unidade | 20 |
| 328 | Verniz, Tingidor 3,600 MI | Unidade | 20 |
| 329 | Vidro, Canelado | Metro Quadrado | 5 |
| 330 | Válvula descarga 50mm | Unidade | 5 |
| 331 | Válvula, de descarga 1.1/2 com acabamento | Unidade | 5 |
| 332 | câmara de ar para carrinho de mão | Unidade | 12 |
| 333 | joelho ocre 150x90 | Unidade | 20 |
| 334 | te ocre 150 | Unidade | 20 |
| 335 | tubo ocre 150 | Unidade | 50 |
| 336 | Água Ráz, 900 ml | Unidade | 30 |
| 337 | Óculos, de proteção com CA | Unidade | 60 |
| | | | |

Observação:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no (a) Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom JOaquim/MG, situada na Pça Conego Firmiano , 40, Centro , Dom JOaquim/MG. Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) setor de compras.

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: :

| Funcional Programática | Ficha | Fonte |
|---|-------|-----------|
| 02-0003-0002-04.122.0005.2011-3.3.90.30 | 69 | 100 |
| 02-0004-0001-18.541.0059.2015-3.3.90.30 | 92 | 100 |
| 02-0005-0001-04.123.0011.2025-3.3.90.30 | 103 | 100 |
| 02-0005-0002-04.123.0011.2117-3.3.90.30 | 113 | 100 |
| 02-0005-0002-04.129.0011.2027-3.3.90.30 | 121 | 100 |
| 02-0005-0002-04.129.0013.2028-3.3.90.30 | 126 | 100 |
| 02-0005-0002-05.153.0005.2029-3.3.90.30 | 133 | 100 |
| 02-0005-0002-05.181.0015.2030-3.3.90.30 | 138 | 100 |
| 02-0006-0001-12.122.0005.2036-3.3.90.30 | 154 | 101, 147 |
| 02-0006-0002-12.361.0021.2042-3.3.90.30 | 169 | 101, 147 |
| 02-0006-0002-12.365.0024.2050-3.3.90.30 | 208 | 101, 146 |
| 02-0008-0001-10.122.0005.2061-3.3.90.30 | 246 | 102 |
| 02-0009-0001-10.302.0031.2064-3.3.90.30 | 260 | 102-155 |
| 02-0009-0001-10.302.0031.2067-3.3.90.30 | 275 | 102 |
| 02-0009-0002-10.301.0031.2069-3.3.90.30 | 291 | 102 - 148 |
| 02-0009-0002-10.303.0031.2074-3.3.90.30 | 311 | 102-155 |
| 02-0010-0001-13.122.0005.2076-3.3.90.30 | 326 | 100 |
| 02-0010-0002-27.695.2727.2082-3.3.90.30 | 357 | 100 |
| 02-0010-0002-27.813.2014.2083-3.3.90.30 | 360 | 100 |
| 02-0010-0002-27.813.2728.2089-3.3.90.30 | 378 | 100 |
| 02-0011-0001-26.782.0042.2091-3.3.90.30 | 392 | 100 |
| 02-0011-0003-17.512.0045.1038-3.3.90.30 | 406 | 100 |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|---|-----|-----|
| 02.0011.0004.15.451.0049.2096.3.3.90.30 | 417 | 100 |
| 02-0011-0004-15.452.0051.2097-3.3.90.30 | 423 | 100 |
| 02-0011-0004-15.452.0051.2098-3.3.90.30 | 430 | 100 |
| 02-0011-0004-15.452.0053.2099-3.3.90.30 | 438 | 100 |
| 02-0011-0004-15.452.0057.2101-3.3.90.30 | 447 | 100 |
| 02-0011-0005-04.122.0005.2102-3.3.90.30 | 456 | 100 |
| 02-0011-0005-15.452.0049.2103-3.3.90.30 | 462 | 100 |
| 02-0012-0001-08.243.0063.2015-3.3.90.30 | 478 | 100 |
| 02-0012-0001-08.122.0005.2104-3.3.90.30 | 496 | 100 |
| 02-0012-0001-08.243.0063.2112-3.3.90.30 | 527 | 100 |
| 02-0015-0001-27.126.0035.2115-3.3.90.30 | 537 | 100 |
| 02-0015-0001-27.812.0039.2116-3.3.90.30 | 545 | 100 |
| 02-0016-0001-20.608.0009.1009-3.3.90.30 | 553 | 100 |
| 02-0016-0001-20.608.0009.2018-3.3.90.30 | 559 | 100 |

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social , Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente , Secretaria Municipal de Turismo e Cultura , Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG .



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 018/2017.
PROCESSO Nº 182/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo nº 182/2017** RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE/ VALOR | | | | | | |
|------|-------------------|-------------------|--------|-----------|--|-----|------------------------------|-----|
| | | Órgão gerenciador | | | Total a ser registrada e limite por adesão | | Limite decorrente de adesões | |
| | | QUANT | R\$ UN | R\$ TOTAL | QUANT | R\$ | QUANT | R\$ |
| | | | | | | | | |

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 018/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 018/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias, a contar da data da do envio da ordem de fornecimento emitida pelo Município

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando

Pregão nº 18/2017



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 018/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dom Joaquim/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG

Fornecedor 1

Fornecedor 2

Testemunhas :

CPF: -----

CPF -----



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO Nº 182/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2017.

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 018/2017, DECLARA expressamente
que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 182/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2017.

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 182/2017 , MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2017.

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)